



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA – CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTOS 20KG	BALDE	02
02	GRAXA P/ CHASSI 20 KG	BALDE	02
03	OLEO HIDRAULICO REF 68 20 LITROS	BALDE	10
04	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR A DIESEL 15W40 20 LITROS	BALDE	16
05	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA TR 90	BALDE	10
06	OLEO PARA DIFERENCIAL TR 140	BALDE	10
07	OLEO PARA FREIO DOT 3 500ML	FRASCO	10
08	OLEO PARA FREIO DOT 4 500ML	FRASCO	10
09	OLEO PARA HIDRAULICO ATF 1 LITRO	LITRO	10
10	ÓLEO TR SAE 80 W - 20 LITROS	BALDE	04

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO PRODUTO

4.1. Os produtos quando forem solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, a contar da ordem de fornecimento.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A avaliação das propostas será realizada pelo menor preço global;

5.2. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da contratada;

5.3. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraima – CE
Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05- CGF nº 06.920.294-0

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

6.1. Assinar e devolver a ordem de compra a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2. Os produtos quando forem solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos deverão ser fornecidos no Município de Miraima/CE. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, a contar do recebimento das ordens de compra/fornecimento pela administração observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no termo de referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos produtos do objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

7.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;

7.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pelo setor competente da Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;





7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.5. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

9. DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste processo administrativo correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretarias Interessada/Contratante, previstos na seguinte Dotação Orçamentária: 0701.15.451.0014.2.047– Funcionamento da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos.

10. PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega dos produtos, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

12. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraima – CE
Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-C5- CGF nº 06.920.294-0



12.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei N°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

12.2. REPACTUAÇÃO/REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei N°. 14.133/21, alterada e consolidada.

MIRAÍMA/CE, 29 de Março de 2023.

JOÃO COELHO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



**ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

RAZÃO SOCIAL:

INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA – CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTOS 20KG	BALDE	02			
02	GRAXA P/ CHASSI 20 KG	BALDE	02			
03	OLEO HIDRAULICO REF 68 20 LITROS	BALDE	10			
04	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR A DIESEL 15W40 20 LITROS	BALDE	16			
05	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA TR 90	BALDE	10			
06	OLEO PARA DIFERENCIAL TR 140	BALDE	10			
07	OLEO PARA FREIO DOT 3 500ML	FRASCO	10			
08	OLEO PARA FREIO DOT 4 500ML	FRASCO	10			
09	OLEO PARA HIDRAULICO ATF 1 LITRO	LITRO	10			
10	ÓLEO TR SAE 80 W - 20 LITROS	BALDE	04			

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

DADOS DA PESSOA INDICADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraima – CE
Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05- CGF nº 06.920.294-0



NOME:
CPF:
RG:
CARGO E FUNÇÃO

Declarações:

- ✓ Declaramos que temos o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Termo de Referência deste processo de dispensa de licitação.
- ✓ Fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução.

Local e data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável



AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.02.02 - PD

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.02.02 - PD. A ORDENADORAA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação Nº 2023.05.02.02 - PD**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRAIMA – CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônicos: <https://www.miraima.ce.gov.br/>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços, através do e-mail: licitação@miraima.ce.gov.br, até as 12h00min do dia 09 de Maio de 2023.

Miraima/CE, 04 de Maio de 2023.

Antônio Robson Alves dos Santos.

ANTÔNIO ROBSON ALVES DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRAIMA/CE



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no quadro de avisos e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Miraima/CE, o extrato do **AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS** para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.02.02 - PD**, referente à **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA – CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Posposta de Preços.

Miraíma/CE, 04 de Maio de 2023.

Antônio Robson Alves dos Santos

ANTÔNIO ROBSON ALVES DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA/CE